

Secretaria de Educação de Porto Ferreira

Protocolo Volta às aulas



Julho/2021



Handwritten signatures and initials:
D. J. Rom
L. P. P.
L. M.
G. S. S.
L. M.
L. M.
L. M.



Prefeitura de
Porto Ferreira

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

Secretaria Municipal de Educação
Maria Cecília Gallo da Cunha Leme
Secretária de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Divisão de Ensino

Keila Hellen Barbato Marcondes

**Divisão de Administração e
Controle Financeiro**

Hugo Brito de Souza

Criação e Arte

Gabriela Bruno

Julho/2021



Sumário

Orientações Gerais.....	05
Protocolos Pedagógicos e Administrativos.....	08
Orientações Sanitárias.....	14
Orientações Transporte Escolar.....	20

Handwritten signatures and initials in blue ink:
UR
KBU
gem
ppf
KBU

Porto Ferreira, 21 de julho de 2021

A Secretaria de Educação de Porto Ferreira reorganizou o planejamento elaborado em março de 2021 com medidas sanitárias e pedagógicas para o retorno às aulas presenciais prevista para ocorrer a partir de agosto.

O retorno será gradual e seguirá todas as normas de segurança determinadas pelo Plano São Paulo e pela Secretaria Municipal de Saúde

O retorno às aulas se dará por meio de atividades presenciais e remotas, e a participação nas atividades escolares é obrigatória.

A família poderá optar, nesse momento, em levar ou não o aluno para participar da atividade presencial.

A escola tem a responsabilidade de garantir os direitos de aprendizagem aos estudantes.

Contamos com a participação de todos para um retorno responsável!

Que possamos reconstruir os caminhos, com muita força, profissionalismo e amorosidade.

Secretaria de Educação.
julho/2021

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number 4 and various initials.



Orientações Gerais



PLANEJAMENTO DO RETORNO GRADUAL DAS AULAS



CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.614, de 05 de fevereiro de 2021. “Dispõe sobre novas regras de flexibilização regionalizada regulamentada pela normatização estadual, indicando que as atividades pedagógicas deverão ser realizadas no formato remoto durante o mês de fevereiro, estando prevista a retomada das atividades no formato presencial a partir do mês de março, mediante avaliação administrativa desse período

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.652, de 12 de março de 2021. O qual, entre outras determinações antecipa o recesso escolar para as unidades de Educação Infantil – Pré-Escola, para as unidades de Ensino Fundamental e de Ensino Médio e as férias nas unidades de Educação Infantil – creche, iniciando-se no dia 15 de março de 2021 com término no dia 26 de março de 2021.

CONSIDERANDO, ainda o Decreto Municipal nº 1.652, de 12 de março de 2021 que indica ainda que as atividades pedagógicas deverão ser realizadas no formato remoto ou híbrido a partir do término da suspensão das atividades educacionais, estando prevista a retomada das atividades no formato presencial a partir do mês de abril, mediante avaliação administrativa desse período.

CONSIDERANDO a redução do número de casos confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Porto Ferreira;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno gradual às atividades laborais com segurança, de modo a evitar o colapso do sistema público de saúde;





CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), trazendo regras de transição vigentes em todo o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.766 de 16 de julho de 2021 que dispõe sobre novas regras de flexibilização regionalizada regulamentada pela normatização estadual, indica em seu artigo 9º, o retorno gradual das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições de ensino públicas estaduais e privadas, no Município de Porto Ferreira. Em seu artigo 10º estabelece que as instituições de ensino municipais de Porto Ferreira deverão realizar suas atividades conforme calendários específicos às modalidades de ensino, homologados pela Secretaria de Educação indicando como previsão de retomada o mês de agosto;

A Secretaria de Educação, intencionando orientar as Unidades Educacionais, encaminha o presente documento para auxiliar na organização das ações para o possível início das atividades pedagógicas que devem ocorrer na formatação de revezamento entre o ensino presencial e o remoto.





Protocolos Pedagógicos e Administrativos



Prefeitura de
Porto Ferreira

Secretaria de Educação
Julho/2021



RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS



a) Como se dará o atendimento

O retorno presencial ocorrerá seguindo as orientações do Plano São Paulo, respeitando as indicações da Comissão para Elaboração de Protocolos Relacionados às Atividades Pedagógicas Presenciais frente a Pandemia de Covid-19;

Todas as Unidades Educacionais municipais serão autorizadas, de acordo com o Decreto Municipal nº 1766/2021, que dispõe sobre novas regras de flexibilização regionalizada regulamentada pela normatização estadual, a atender presencialmente no período inicial de retomada, trinta e cinco por cento dos estudantes matriculados na Unidade e que indicarem o interesse em retornar, respeitando a mesma porcentagem em cada um dos turnos.

Todos os estudantes têm o direito ao retorno presencial, caso seja a opção dos responsáveis ou do próprio estudante, se maior de 18 anos. Para isso, cada UE deverá realizar o mapeamento das famílias que têm a intenção de que as crianças/jovens/adultos retornem às atividades presenciais.

As aulas serão iniciadas na proporção de 35% (trinta e cinco por cento) de alunos matriculados em cada uma das turmas, seguindo o escalonamento abaixo, sendo reavaliadas semanalmente, de acordo com os boletins epidemiológicos e definições da Secretaria de Educação

O escalonamento obedecerá a seguinte ordenação para início:

- 1ª fase:** 3ª série do Ensino Médio, 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental;
- 2ª fase:** 2ª série do Ensino Médio, 4º ano e 8º ano do Ensino Fundamental e EJA;
- 3ª fase:** 1ª série do Ensino Médio, 3º ano e 7º ano do Ensino Fundamental;
- 4ª fase:** 1º, 2º e 6º ano do Ensino Fundamental, Etapa II da Educação Infantil;
- 5ª fase:** Etapa I e Maternal II da Educação Infantil;
- 6ª fase:** Maternal I da Educação Infantil;
- 7ª fase:** Berçário I e II da Educação Infantil.



Respeito aos protocolos sanitários do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo

Secretaria de Educação
Julho/2021



B) Quem retorna ao presencial?

1. O trabalho presencial será obrigatório para todos os profissionais que atuam nas Unidades Educacionais, com exceção das gestantes;
2. Inicialmente facultativo aos estudantes, por decisão da família ou do próprio estudante, se maior de 18 anos.

EXCEÇÕES:

- Estudantes que não conseguirem usar a máscara facial, devido à questões pessoais e de saúde, não poderão participar das aulas presenciais, pelo motivo de maior exposição ao vírus ou mesmo oferecer risco aos demais estudantes e funcionários dentro da Unidade Educacional.
- A Portaria Municipal no. 191 de 06 de abril de 2021 garante às trabalhadoras gestantes, durante a pandemia de Covid-19, o trabalho remoto. Para o atendimento das turmas das profissionais afastadas em trabalho remoto, serão contratados profissionais para as atividades presenciais.

C) Mapeamento das famílias - Aulas presenciais

As famílias e os responsáveis serão consultados para manifestar interesse na retomada das aulas presenciais, por meio do preenchimento de um formulário de intencionalidade de retorno.

D) Organização por etapa/modalidade

O retorno presencial ocorrerá por meio de escalonamento, o qual será monitorado pela equipe da Secretaria de Educação, debatidos com a Comissão para elaboração de protocolos relacionados às atividades pedagógicas presenciais frente a Pandemia de Covid - 19 e deliberado pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID- 19. Apresenta-se, a seguir, o planejamento para a retomada das atividades presenciais para o Ensino Fundamental e Médio.

Secretaria de Educação
Julho/2021



ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO

Atividades presenciais em horário reduzido, sendo para os alunos e professores do **Ensino Médio e anos finais do Ensino Fundamental**, em atendimento presencial, nos seguintes horários: **7h às 10h, 12h30 às 15h30 e das 19h às 21h30**. O restante da carga horária do aluno será completada com as atividades remotas, assim como, os docentes no restante de sua jornada deverão fazer as postagens e os acompanhamentos das atividades nos ambientes virtuais;

As aulas para o Fundamental II e Médio terão a duração de 30 minutos.

A merenda será entregue ao final do período de aula e o aluno será dispensado para seu retorno para casa;

Agrupamento dos alunos em três turmas A, B e C comparecimento à unidade durante sua respectiva semana;



ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

No caso dos alunos dos **anos iniciais do Ensino Fundamental**, nos seguintes horários: **7h às 10h e 12h30 às 15h30**. O restante da carga horária do aluno será completada com as atividades remotas, assim como, os docentes no restante de sua jornada laboral deverão fazer as postagens e os acompanhamentos das atividades nos ambientes virtuais;

A alimentação escolar será servida sob a forma de merenda seca em local arejado, sob a supervisão de adulto;

Agrupamentos em turmas A, B e C. Inicialmente, com as turmas de 5º anos, o comparecimento nas segundas, quartas e sextas-feiras. Às terças e quintas serão para organização, planejamento e limpeza das unidades educacionais, organização a ser repensada quando ampliar com a presença dos demais anos do Ensino Fundamental;

Secretaria de Educação
Julho/2021

EDUCAÇÃO INFANTIL

A organização do retorno para a Educação Infantil dependerá das próximas reuniões da Comissão para elaboração de protocolos relacionados às atividades pedagógicas presenciais frente a Pandemia de Covid - 19 e deliberado pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID- 19



E) Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica, de forma geral, já é realizada no período das aulas regulares e serve como embasamento para orientar o professor nas estratégias educacionais a serem adotadas. A avaliação diagnóstica é uma ferramenta que ajuda a identificar dificuldades individuais dos alunos propor planos de intervenções pedagógicas compatíveis com as características de cada turma e analisar o desenvolvimento do grupo como um todo.

No momento da retomada das aulas presenciais, a avaliação diagnóstica passa a receber uma importância ainda maior, uma vez que auxiliará os docentes a identificarem as habilidades e competências que foram desenvolvidas por seus alunos no período do ensino remoto, possibilitando o docente a desenvolver um planejamento para o restante do ano letivo. Ou seja, a avaliação diagnóstica deve ser utilizada como ponto de partida para o trabalho dos professores neste momento de retomada de atividades.

A Secretaria de Educação em parceria com as U.Es, desenvolveu um instrumento unificado para a realização da avaliação diagnóstica a toda a rede, com o intuito de compreender melhor os resultados da rede.

O documento já foi encaminhado às unidades educacionais, com previsão de aplicação somente após a terceira semana de agosto.



Secretaria de Educação
Julho/2021

EM CASO DE ESTUDANTES, PROFESSORES, MONITORES, ATENDENTES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E FUNCIONÁRIOS POSITIVADOS

Se um ou mais sintomas ocorrerem em estudantes, professores e funcionários (como tosse, espirro, falta de ar, dor de garganta, fadiga, distúrbios digestivos, sensação de febre etc.), este deverá ser isolado em uma sala específica, a qual deverá ser completamente higienizada posteriormente. Em caso de dúvida, entrar em contato com o serviço de saúde.

Deverá ser feita a chamada imediata dos familiares ou responsáveis legais para vir buscar o estudante, respeitando os métodos de barreira. O estudante poderá retornar às aulas somente após liberação médica.

No caso de um teste positivo para SARS-CoV-2 (COVID-19):

- No caso de estudantes, a família poderá ser acompanhada na avaliação do risco de transmissão intrafamiliar pelas autoridades de saúde para determinar qual é a estratégia de isolamento mais adequada, considerando o contexto;
- Limpeza e desinfecção completas das instalações e objetos ocupados pelo estudante, funcionários, professores, monitores e ADIs potencialmente afetados nas 48 horas anteriores ao seu isolamento;
- Informações a todas as pessoas da U.E. que puderam ter entrado em contato com o indivíduo positivado, para que recebam a informação do resultado do exame e possam ficar atentos a possíveis sintomas que apareçam nesse período. A escola poderá adotar a formatação que julgar pertinente para realizar a comunicação (reunião presencial ou virtual, mensagens via whatsapp ou em material impresso, telefonemas, etc);
- Informar aos serviços de vigilância em saúde





Orientações Sanitárias

Handwritten signatures and notes in blue ink:
AC/12
m. psy.
g. c.
g. s.
k. s.
k. s.
k. s.

CUIDADOS PARA IR À ESCOLA



- Usar máscara que cubra a boca e o nariz;
- Levar máscaras para a troca, considerando uma troca a cada três horas. **As crianças em período integral devem considerar um número maior de trocas;**
- Levar um saquinho para guardar as máscaras já usadas. Lembrando que **o uso de máscara é obrigatório para todos os alunos com mais de dois anos;**
- Manter a mochila organizada somente com os materiais essenciais autorizados pela escola, evitando trocas e, conseqüentemente, possível contaminação;
- Levar uma garrafa de água ou copo para uso individual;
- Manter os cabelos presos e evitar adornos como brincos, piercing, colares, relógio de pulso, etc;
- Os pais ou responsáveis devem manter os alunos sempre orientados em relação às normas de higienização das mãos e sobre o uso de máscaras.

QUANDO O ALUNO NÃO DEVE IR À AULA?

Os pais ou responsáveis devem observar se a criança apresenta febre (acima de 37,5 °C), dor de garganta ou outros sintomas gripais (nariz escorrendo, tosse, espirro, etc). Apresentando **qualquer um desses sintomas** a criança não deve ir à escola. Caso o aluno tenha mantido contato com pessoa com sintomas ou resultado positivo para Covid-19, a família é **obrigada a informar a escola e manter o isolamento domiciliar.**

ACOLHIMENTO DOS ALUNOS

- O aluno será recepcionado no portão de entrada;
- Ao chegar o aluno terá a temperatura aferida com o uso de um termômetro digital. Se não apresentar febre ou outros sintomas de gripe, o aluno será encaminhado diretamente para a sala de aula;
- Caso seja constatado febre na criança ou adolescente, o responsável deverá ser acionado e orientado para que o mesmo seja encaminhado à unidade de saúde mais próxima da residência familiar para que aquela unidade realize os procedimentos cabíveis ao caso;
- O Decreto Municipal nº 1.164 de 07 de outubro de 2019 indica a criação do agrupamento de fluxogramas e protocolos de atendimento a serem utilizados pela rede intersetorial do município em atenção à proteção integral das crianças e adolescentes. Solicita-se às unidades educacionais a se atentarem ao protocolo da Secretaria de Educação ao que tange aos fluxos referentes aos itens "atrasos do responsável" e "alteração no estado de saúde, febre, vômito, diarreia e manifestação física visível. Vide fluxograma: <https://portoferreira.sp.gov.br/assets/files/secretariasarquivos/237758df77b2d881dd5a424a0fe0df7a.pdf>
- Evitar o acesso aos edifícios de todas as pessoas de fora da escola (familiares, pais, outros cuidadores).
- Estando dentro da escola, organizar a lavagem das mãos. O uso do álcool em gel, sob a supervisão de um adulto, pode ser considerado, de acordo com a idade das crianças;
- Caso haja a formação de filas, garantir o distanciamento físico por todos os meios possíveis (sinais, marcação de solo, fita adesiva, barreira etc.);





O AMBIENTE E A CIRCULAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

- Os profissionais das unidades escolares serão orientados quanto ao Protocolo Sanitário municipal, portanto seguirão todos os procedimentos de prevenção à Covid-19;
- Portas e janelas serão mantidas abertas para melhor ventilação dos ambientes;



- Haverá maior distanciamento das carteiras, mesas e cadeiras, e também nas filas, com demarcações específicas;
- A higienização dos ambientes será reforçada;
- O uso de máscaras será obrigatório para os alunos e também para os profissionais. As máscaras somente poderão ser retiradas na hora do lanche ou refeições, para beber água ou para troca;
- Os alunos não poderão compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal;
- Os parques infantis (playgrounds) não serão utilizados;
- As bibliotecas não serão utilizadas em virtude da dificuldade de higienização dos livros;
- Se um aluno manifestar sintomas durante sua permanência na escola, os pais ou responsáveis serão imediatamente chamados para buscá-lo, por isso é imprescindível manter cadastro sempre atualizado, com número de telefone para contato, junto à unidade educacional;
- A comunicação de pais ou responsáveis junto à escola deverá ser realizada, preferencialmente, por meios eletrônicos (celular, WhatsApp, e-mail e outros);

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like GARCIA, P. P. P., G. P. P., and others, along with a small illustration of coronavirus particles.



ATIVIDADES ESPORTIVAS

- As aulas de educação física poderão ser realizadas teoricamente dentro das salas de aula.
- Em caso de atividade na área externa da escola, a prática deverá estar limitada apenas às atividades físicas de baixa intensidade, se o distanciamento físico específico para atividades esportivas não for possível. A distância deve ser de 5 metros para caminhada rápida e 10 metros para corrida.
- Não serão permitidos jogos de bola e de contato, nem uso de equipamentos esportivos que possam ser manipulados por todos.
- A prioridade serão as atividades esportivas individuais que permitam preservar a distância física.

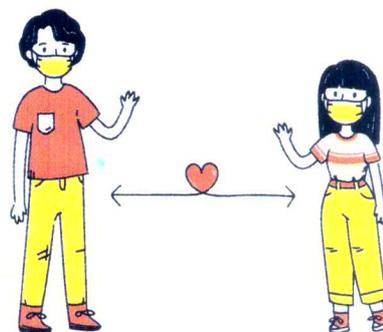
USO CORRETO DA MÁSCARA

- A máscara de tecido deve ser trocada no máximo a cada três horas de uso ou se estiver úmida ou suja. O aluno deve ter sempre uma quantidade de máscaras suficiente para o uso diário e as trocas necessárias;
- As máscaras devem ser bem ajustadas ao rosto, protegendo a boca e o nariz
- A higienização deve ser feita diariamente com água e sabão neutro, e depois a máscara deve ser enxaguada em água corrente para remover qualquer resíduo de sabão. Evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- Quando a máscara estiver seca, deve ser passada com ferro quente e guardada em local limpo e protegido;
- Quando a máscara apresentar danos (falhas no elástico, deformação, desgastes) deve ser descartada no lixo do banheiro.

O USO DOS SANITÁRIOS

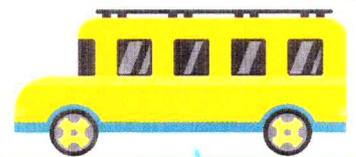
Os sanitários das Unidades Educacionais são ambientes de grande circulação das crianças e adolescentes, por esse motivo, há a necessidade de um planejamento para evitar aglomerações e a manutenção da limpeza.

- Limitar o número de pessoas presentes nos banheiros para respeitar o distanciamento físico;
- Monitorar o fluxo de estudantes para os banheiros (saída e retorno à sala de aula);
- Certificar-se de que os mictórios utilizados estejam separados por, pelo menos, 1m de distância (ou neutralizar todos os outros mictórios);
- Ventilar frequentemente as instalações sanitárias e/ou verificar se a ventilação está funcionando corretamente;
- Certificar-se de que nos espaços que estão instalados os vasos sanitários, haja os materiais necessários para a limpeza da mão: torneiras funcionando, sabonete, toalhas de mão descartáveis e papel higiênico;
- Certificar-se de que ocorra a limpeza diária completa e desinfecção não somente dos vasos sanitários, mas de todas as superfícies comumente tocada;
- Garantir a retirada dos lixos dos banheiros a cada 3 a 4 horas, ou sempre que for necessário.





Orientações Transporte Escolar



ORIENTAÇÃO AOS CONDUTORES, MONITORES, FAMÍLIAS E ESTUDANTES

Orientações Gerais

- O uso de máscara é recomendável a partir de 02 anos conforme orientações do Ministério da Saúde e no protocolo sanitário do Plano São Paulo;
- O uso de máscara para todos os ocupantes é obrigatório - estudantes da Educação Infantil – EMEI, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Adotar medidas de higiene, como cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir,
- higienizar as mãos, não mudar de lugar durante a viagem, manter o distanciamento físico;
- Portar álcool em gel nos veículos e garantir a aplicação de cada estudante, no mínimo, no início e no final da viagem. O frasco deve ficar sob os cuidados do monitor. Em hipótese alguma permitir manuseio do frasco pelos estudantes. É proibida a utilização de álcool líquido no interior dos veículos;
- Todos os ocupantes do veículo deverão ter suas mãos higienizadas constantemente, principalmente no momento de entrada no veículo;
- Para estudantes cadeirantes se faz necessária a higienização das rodas da cadeira e demais áreas de contato do monitor com a cadeira de rodas;
- Manter os ambientes ventilados, evitando circular com janelas fechadas, considerando abertura permitida de 10 cm;
- Não permitir que os estudantes se alimentem ou compartilhem objetos dentro do veículo, evitando contato físico;
- Manter registros atualizados das viagens realizadas diariamente, com relação nominal dos estudantes, a fim de subsidiar potenciais controles de infecção e medidas de quarentena;
- Uma vez diagnosticada a COVID-19 em algum estudante, a família e a Unidade Educacional devem avisar os profissionais.

Utilização dos veículos

- As Unidades Educacionais deverão informar ao condutor quais estudantes voltarão às atividades presenciais, de acordo com a série/ano que for determinado e o diálogo com as famílias. Os estudantes de outras séries/anos, não confirmados pelas Unidades, não deverão ser transportados;
- A ocupação dos assentos deverá ser limitada, com intervalo de um assento para liberação do uso;
- Em cada viagem a ocupação máxima do veículo deverá ser de 50% de sua capacidade total;
- Estabelecer uma rotina de limpeza periódica e sistemática, com desinfecção entre viagens que contemple a cabine do motorista e assentos dos estudantes, piso e superfícies tocadas com frequência (maçanetas, corrimões, barras, alças de apoio etc.);
- Equipar o veículo com cestos com sacos de lixo doméstico, esvaziar e lavá-los todos os dias.

Fluxo de ida

- Oferecer álcool em gel aos estudantes na entrada do veículo;
- Na entrada do veículo, o monitor deverá indicar qual assento o estudante deverá ocupar;
- Medir a temperatura de cada estudante, com termômetro digital físico antes de entrar no veículo. Se houver algum sintoma ou febre (37,5°C ou superior), o estudante não deverá utilizar o transporte escolar;
- Se forem observados um ou mais sintomas em um estudante, durante a viagem (como tosse, espirro, falta de ar, dor de garganta, fadiga), comunicar à direção da Unidade na chegada;
- Evitar aglomeração dos estudantes no momento de entrada no veículo. Caso haja formação de fila, sugere-se a demarcação no chão, fita adesiva, barreira, para garantir o distanciamento social;
- Importante orientar os estudantes com deficiência de forma clara e objetiva, com o apoio necessário para o cumprimento das orientações.

Fluxo de volta

- Guiar o grupo respeitando o distanciamento físico e a direção do tráfego que a Unidade estabelecer, evitando aglomerações;
- Limitar as travessias definindo as áreas de espera adaptadas para respeitar o distanciamento físico;
- Oferecer álcool em gel aos estudantes na entrada do veículo;
- Durante a viagem de volta à residência, caso seja observado algum sintoma (como tosse, espirro, falta de ar, dor de garganta, fadiga, febre), o monitor deverá informar à família.

Descumprimento das orientações

É imprescindível que todos os envolvidos compreendam a necessidade de colaboração e do cumprimento das regras e orientações, para que o transporte possa ser realizado com segurança, preservando a saúde de todos.

Caso isso não aconteça, informamos os procedimentos que devem ser seguidos:

- Estudante febril na ida para escola – condutor não deverá permitir a entrada do estudante;
- Estudante febril no retorno para residência – condutor deverá comunicar a direção da escola, que deverá contatar a família. A Unidade precisa acompanhar a situação para os devidos procedimentos. O condutor não deverá realizar o transporte;
- Estudante sem máscara – primeiro, orientar o estudante quanto à necessidade de seu uso. No caso de esquecimento ou recusa, no percurso de ida, o monitor deverá solicitar à família que providencie uma máscara para que o estudante seja autorizado a entrar no veículo. Se ocorrer no percurso de volta, o monitor deverá chamar um funcionário da escola para o fornecimento de uma máscara descartável, pois o estudante não poderá adentrar ao veículo sem máscara;

- Ocorrências no interior do veículo durante a viagem – caso os estudantes tirem a máscara, tentem se alimentar ou mantenham contato físico, o monitor deverá comunicar a direção da escola, que deverá contatar a família para orientação e conscientização da importância do cumprimento das regras;
- Família percebe descumprimento das orientações por parte do condutor/monitor (sem máscara, não proceder a medição da temperatura dos estudantes, veículo sem álcool em gel ou ausência do monitor) – comunicar a direção da escola que registrará a ocorrência, encaminhando à Secretaria de Educação. A escola deverá informar o prestador de serviço sobre a ocorrência e demais encaminhamentos.

Veículos particulares

As orientações quanto aos protocolos de saúde/higiene para o transporte escolar realizado por veículos particulares são as mesmas.

JRM
Lm
Pfy
KBR
24

REFERÊNCIAS

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. **Protocolo volta às aulas.** – versão II.
– São Paulo: SME, 2021.